



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

www.aracoiaba.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Sexta-feira, 17 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 206

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ARAÇOIABA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	4
Portarias	4
Outros atos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Araçoiaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Araçoiaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.aracoiaba.pe.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Araçoiaba

CNPJ 01.613.860/0001-63
Av. João Pessoa de Moraes Guerra, 4261
Telefone: (81) 3543-8114
Site: www.aracoiaba.pe.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Câmara Municipal de Araçoiaba

CNPJ 01.618.893/0001-04
Av. João José de Freitas, S/N
Telefone: (81) 3543-8553
Site: www.camaraaracoiaba.pe.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Araçoiaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.aracoiaba.pe.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

www.aracoiaba.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Sexta-feira, 17 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 206

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE ARAÇOIABA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 0017/2020

Dispõe: Sobre o Feriado e Ponto Facultativo da SEMANA SANTA no âmbito da Prefeitura Municipal de Araçoiaba, nos dias 09 e 10 de abril de 2020 e da outras providencias .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando : O feriado faz da SEXTA FEIRA DA PAIXÃO, no 10/04/2020, bem com o fato de que na quinta-feira dia 09/04/2020, que antecede o feriado fica decretado Ponto Facultativo, nas repartições Públicas Municipais do município de Araçoiaba-PE.

DECRETA:

ART. 1º - Fica determinado Feriado e Ponto Facultativo no âmbito do município de Araçoiaba PE, o Feriado referente a SEMANA SANTA, nas datas abaixo descrita.

ART. 2º- Fica Decretado o dia 09/04/2020, quinta-feira PONTO FACULTATIVO e dia 10/04/2020, sexta-feira FERIADO em decorrência da SEMANA SANTA.

Art. 3º-Os serviços essenciais referente a Secretaria de saúde, atendimentos médicos e ambulatoriais e Secretaria de Infraestrutura, Limpeza Urbana e coleta de lixo deverão manter o trabalho normal de acordo com entendimento dos referidos Secretários das Pastas.

ART 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se seus efeitos em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Araçoiaba-PE, 08 de abril de 2020.

Joamy Alves de Oliveira

Prefeito

DECRETO Nº 018/2020, de 14 de Abril de 2020.

Ementa: Estabelece novas medidas restritivas e adequações ao exercício de atividade econômica por supermercados e hipermercados, casas lotéricas e serviço de Moto Taxi situados no Município de Araçoiaba, no curso da atual fase da pandemia de COVID-19, provocada pelo Coronavírus (Sars-CoV-2).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais , que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o exponencial aumento de casos pacientes diagnosticados com a doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS-CoV-2) no Estado de Pernambuco;

Considerando que medidas proporcionais às condições de saúde pública estão sendo tomadas gradativamente e em tempo oportuno;

Considerando que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias, a partir de novas deliberações que forem tomadas, com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal se modificar;

Considerando o plano de contingenciamento municipal;

Considerando que os esforços neste momento devem ser voltados a prevenção e combate aos maléficos efeitos do COVID-19;

Considerando os Decretos municipais 012, 013, 014 e 015/2020;

Considerando a necessidade de adequar o funcionamento dos estabelecimentos considerados essenciais com a atual fase da pandemia do COVID-19 no Município de Araçoiaba;

DECRETA:

Art.1º- Os supermercados, padarias, casas lotéricas, serviço de moto taxi e demais estabelecimentos que se enquadrem como serviços essenciais em funcionamento no Município de Araçoiaba deverão observar, na atual fase



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

www.aracoiaba.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Sexta-feira, 17 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 206

Página 3 de 6

da pandemia do COVID-19, as restrições estabelecidas por este Decreto.

Art.2º- Todos os estabelecimentos elencados no art. 1º devem disponibilizar álcool gel na entrada para os clientes presenciais.

Art.3º- Os supermercados e padarias, em funcionamento no Município de Araçoiaba devem observar as seguintes restrições e adequações:

I - restrição de entrada de número de clientes somente até 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento, limitando-se a entrada a 01 (uma) pessoa por entidade familiar;

II - disponibilização de álcool gel nos caixas, além do disposto no art. 2º.

Art. 4º- As casas lotéricas em funcionamento no Município de Araçoiaba deverão organizar a fila de clientes dentro e fora da agência, mantendo o distanciamento seguro entre eles, devendo efetuar a demarcação, interna e externa em cada estabelecimento, conforme distância recomendada pelas autoridades sanitárias.

Art. 5º- Os prestadores de serviço de moto taxi além de disponibilizar a higienização ao passageiro de que trata o Art. 2º, deverão proceder com a limpeza de seus capacetes e motocicletas a cada troca de passageiro;

Art. 6º- O descumprimento das restrições e adequações veiculadas neste Decreto deverá ensejar a aplicação de penalidades nos termos da lei, tais como as dos crimes previstos nos art. 267 (Epidemia), art. 268 (Infração de medida sanitária) e art. 330 (Desobediência), sendo todos do Código Penal Brasileiro.

Parágrafo único. No caso de reincidência, poderá determinar a suspensão do alvará de funcionamento do estabelecimento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdura o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavírus (COVID-19).

Gabinete do Prefeito do Município de Araçoiaba-PE, 14 de abril de 2020.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA

-PREFEITO-

DECRETO Nº 019/2020, de 15 de abril de 2020.

Ementa: Altera os prazos do Decreto 013/2020, no que diz respeito às Medidas de Combate ao COVID-19 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a OMS – Organização Municipal de Saúde classificou o CONVID-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS-CoV-2), como pandemia;

CONSIDERANDO que as diversas medidas adotadas para contenção da propagação do Coronavírus implicarão queda da arrecadação, sobretudo no que se refere às cotas do IPI e ICMS;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo 06/2020 do Congresso Nacional que reconheceu, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais 012, 013 e 014/2020;

CONSIDERANDO que, através do Decreto 013 de 23 de março de 2020, foram suspensas até dia 31/03/2020 as atividades comerciais e de prestação de serviços não essenciais;

CONSIDERANDO que foram suspensas, até o dia 31/03/2020, todas as atividades presenciais não essenciais no âmbito da Prefeitura Municipal de Araçoiaba, bem como o atendimento presencial ao público;

CONSIDERANDO que, através do Decreto 015 de 31 de março de 2020, foram prorrogados os prazos dos art. 1º e art. 3º do Decreto 013/2020 para 15 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que foram suspensos todos os eventos públicos e particulares, sejam eles de caráter cultural, religioso ou comemorativo, cuja previsão de aglomeração seja superior a 10 (dez) pessoas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

www.aracoiaba.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Sexta-feira, 17 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 206

Página 4 de 6

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo 10/2020 da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco que reconheceu, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados para o dia 30/04/2020, os prazos dos art. 1º e art. 3º do Decreto 013/2020, em razão da manutenção do cenário da pandemia de doença infecciosa viral respiratória (COVID-19), causada pelo novo Coronavírus.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzira efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavírus (COVID-19).

Gabinete do Prefeito do Município de ARAÇOIABA / PE, 15 de abril de 2020.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA

-PREFEITO-

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º275/2020

O Sr. JOAMY ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO o requerimento da Sra. JOSELIA MARIA DA SILVA, ASSESSOR III, Matrícula nº 258063.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. JOSELIA MARIA DA SILVA, Matrícula nº 258063, do cargo em Comissão ASSESSOR III de Símbolo CC -6, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2020.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º340/2020

O Sr. JOAMY ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna Nº044/2020 do Sr. KLEMENSON MURILO SILVA DE FARIAS, Secretário de Infraestrutura e Habitação,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para compor a COMDEC-ARA Coordenação de Defesa Civil do Município de Araçoiaba. Conforme a Lei de Nº0395/2019.

NOME	MATRICULA	ATIVIDADE COMDEC
Klemenson Murilo Silva de Farias	25453	Coordenador
Ana Claudia Maria da Silva	25417	Secretaria

SETOR OPERACIONAL:

Ana Cristina Vieira da Silva	25399	Membro Operacional
Diego da Silva Bastos	25211	Membro Operacional
Marinalva Oliveira da Silva Lira	24971	Membro Operacional
Silvana Tavares da Silva	24929	Membro Operacional
Simone Gomes da Silva	24986	Membro Operacional

SETOR TECNICO:

Christiane Alves Guimarães Flor de Moura	3101	Setor Técnico
Edvaldo José de Santana	25644	Setor Técnico
Marcio Roberto Leão	17021	Setor Técnico

CONSELHO MUNICIPAL COMDEC-ARA:

Antônio Carlos da Silva	24864	Conselho Municipal
Nidia Kelly Correia da Silva	24885	Conselho Municipal
Ricardo Marcio Porto de Barros Goes	25948	Conselho Municipal
Fabiola da Silva Cassemiro Rabelo Gadelha	25687	Conselho Municipal
Leonilda Francisca de Fraga	25600	Conselho Municipal

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito 14 de Abril de 2020.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

www.aracoiaba.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Sexta-feira, 17 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 206

Página 5 de 6

PORTARIA N.º345/2020

O Sr. JOAMY ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Sem Efeito as Portarias de Exoneração dos Servidores:

Ednelson Lukison Candido do Nascimento	285/2020
Josenilda Alves dos Santos	286/2020
Miriam Maria de Santana	287/2020
Thaís Fernanda dos Santos	288/2020
Josilene Calazans de Amorim	278/2020
Alexsandra Lopes do Nascimento	282/2020
Jose Everaldo Xavier	294/2020
Marcos Antônio de Souza	280/2020
Risonaldo Gomes da Silva	279/2020
Reginaldo Gomes da Silva	289/2020
Manuel Vieira de Moraes	277/2020
Erica Feliciano Bezerra	281/2020
Josélia Maria da Silva	275/2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de Abril de 2020.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 17 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 206

Página 6 de 6

Outros atos



FUNDECA
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ARAÇOIABA



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Em atendimento ao artigo 38, da Lei Federal nº 13.019/2014 com suas alterações, observando-se ainda o disposto na Lei 8.069/90, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos de Criança e Adolescentes de Araçoiaba torna público o extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Fomento 01/2019

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº: 01/2019 Objeto: Este Termo: Altera a Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA, além de Alterar a Cláusula Terceira – DO VALOR TOTAL do Termo de Fomento Originário; cujo Conveniente é a instituição: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – inscrita no CNPJ. sob o nº 35.797.364/0022-53. O aporte financeiro que trata esse termo diz respeito ao valor: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) captado pela instituição e alocado no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araçoiaba / PE (FUNDECA), inscrito no CNPJ sob o nº 26.615.546/0001-40, o mesmo será repassado com desconto de dez por cento, que ficará retidos no FUNDECA, assim o valor a ser repassado passa a ser R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais) de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho da instituição, através da Dotação Orçamentária: 14.122.0120.2094.0000. O Prazo de vigência e de execução: 10 (dez) meses (04/2020 a 12/2020). Data da assinatura do termo: 01/04/2020. Com esse aporte o projeto reúne um total de investimento na ordem de R\$ 201.825,00 (duzentos e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais), resultado de captação própria de recursos, através de destinação do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (Art. 11 da Instrução Normativa nº 267/2002 da Secretaria da Receita Federal).

ARAÇOIABA, PE, 01 DE ABRIL DE 2020

LEONARDO PESSOA BORGES

- PRESIDENTE-

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE ARAÇOIABA.
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE ARAÇOIABA.
ENDEREÇO: AV JOÃO PESSOA DE MORAES GUERRA, 80 – CENTRO – ARAÇOIABA – PE / CEP: 53.690 – 000
EMAIL.: cmdcaaracoiabape@gmail.com